

Lei 744/0



ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 2002

Processo N.º 036.

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 573/02, de 30 de novembro de 2002.

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

DATA DO DOCUMENTO - 30 de novembro de 2002.

REMETENTE - Poder Executivo

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo.

OBSERVAÇÕES - Autoriza o Prefeito Municipal a firmar parcelamento de débito com a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE referente do fornecimento de energia elétrica referente a Secretária de Saúde, Secretária de Educação, bem como as demais unidades consumidoras de responsabilidade do Município e il

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 016/02,

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,


Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 573/02, de 20 de novembro de 2002, que autoriza o Prefeito Municipal a firmar parcelamento de débito com a *COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE*, decorrente do fornecimento de energia elétrica da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, bem como das demais unidades consumidoras de responsabilidade do Município e Iluminação Pública, e dá outras providências.

A medida objetiva evitar o completo inadimplemento do Município de Tabuleiro do Norte junto à concessionária de energia elétrica local, estando resguardada nos princípios constitucionais da legalidade e da moralidade.

São débitos contraídos pelo Município, desde a gestão anterior que, somadas as correções do mercado financeiro somam hoje vultuosa quantia, não havendo portanto outra alternativa senão buscar o seu parcelamento.

Esperando contar com o acolhimento de VV. Ex<sup>aa</sup>., solicitamos a tramitação e aprovação desta matéria em regime de *URGÊNCIA ESPECIAL*, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES,  
em 20 de novembro de 2002.

RECEBIDO EM 20/11/02  
POR: 

  
Maiara de Andrade  
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Gabinete do Prefeito

---

**PROJETO DE LEI Nº 573/02,**

**DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002**

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar parcelamento de débito com a *COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE*, decorrente do fornecimento de energia elétrica referente a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, bem como as demais unidades consumidoras de responsabilidade do Município e Iluminação Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte autorizado a firmar parcelamento de débito com a *COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE*, com incidência de juros e correção monetária, decorrente do fornecimento de energia elétrica referente a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, bem como as demais unidades consumidoras de responsabilidade do Município de Tabuleiro do Norte e Iluminação Pública.

**Art. 2º** - Fica igualmente autorizada a realização de débito em conta corrente, de valores concernentes ao parcelamento supra, às expensas de cada unidade consumidora autônoma (Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal e Iluminação Pública).

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
Gabinete do Prefeito

---

**Art. 3º** - O parcelamento a que se refere o Art. 1º desta lei, terá por base os princípios da legalidade e da moralidade, com efeito a evitar o inadimplemento do Município e, por conseguinte, evitar cortes no fornecimento dos serviços prestados pela aludida empresa.

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de novembro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em  
20 de novembro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. MAIARD DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

*"Respeito ao Povo"*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 036/2002.

RELATOR: VER. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 573/2002, DE 20/11/2002.

PARECER CONJUNTO Nº 027/2002.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 573/2002, de 20 de novembro de 2002, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe da autorização que o prefeito municipal firme parcelamento de débito com a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, decorrente do fornecimento de energia elétrica referente a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, bem como as demais unidades consumidoras de responsabilidade do município e iluminação pública, e dá outras providências.

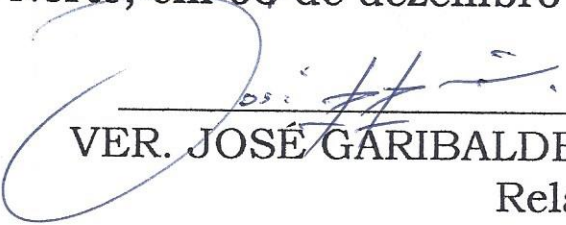
Na qualidade de Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, incubido de fornecer o presente parecer-conjunto, cumpro a determinação de informar aos presentes pares desta Casa Legislativa que a proposição que ora se apresenta é legal, uma vez que é atribuição exclusiva do Prefeito, dentre outras, a iniciativa de leis que disponham sobre firmar convênios e/ou parceria com entidades ou firma de quaisquer órgão, para beneficiar o município. Neste caso, estará o Executivo parcelando débitos com a fornecedora de Energia Elétrica do nosso município, para que possa continuar iluminando e contribuindo com o nosso progresso.


Ante o exposto, opino seja submetida à apreciação do Plenário, com a recomendação favorável deste Relator.

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

*"Respeito ao Povo"*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Tabuleiro do Norte, em 08 de dezembro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
VER. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE  
Relator

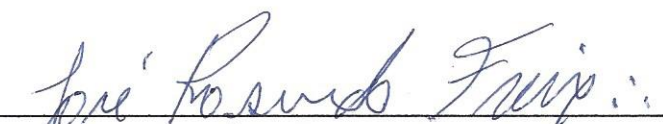
  
\_\_\_\_\_  
VER. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO  
Relator

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

*"Respeito ao Povo"*

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e de Finanças e Orçamento, adotam e recomendam o parecer dos relatores.

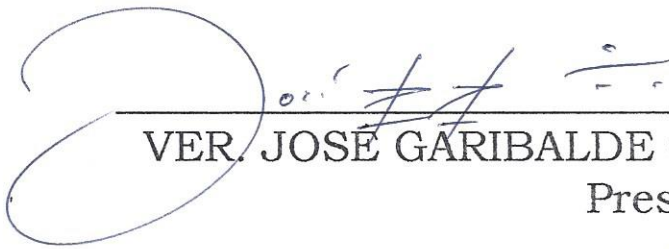
C.L.J.R.F

  
VER. JOSÉ ROSENDO FREIRE  
Presidente


VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

  
VER. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE  
Relator

C.F.O

  
VER. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE  
Presidente

  
VER. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA  
Vice-Presidente

  
VER. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO  
Relator

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*"Uma Nova Era"*

SESSÃO Ordinária DO DIA 06 DE dezembro DE 2002.

REFERENTE Única votação do Projeto de Lei nº 573/02 de 20/11/02 oriundo do Poder Executivo

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Prefeito Municipal a firmar parcelamento de débitos com a COELCE, decorrente do fornecimento de energia elétrica referente à Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, bem como as demais unidades consumidoras de responsabilidade do município e iluminação pública, e das outras providências.

<b><u>VEREADORES</u></b>	<b>VOTO</b>			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS	X			
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10. LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

**RESULTADO:**

APROVADO por ( X ) Quórum ( - ) Votos n.ºs  
 ( - ) Votos Contra ( - ) Abstenções ( - ) Ausências.

Única Votação: Ordinária

em 06 DEZ. 2002

Assinatura  
 Presidente



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
e/mail: [cmtabuleiro@secrel.com.br](mailto:cmtabuleiro@secrel.com.br)  
*'Uma Nova Era'*

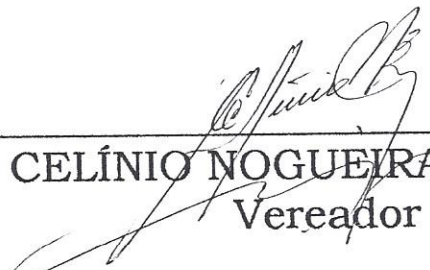
**EMENDA MODIFICATIVA Nº 018/2002 AO PROJETO DE  
LEI Nº 573/2002 DE 20.11.2002.**

Modifica o Art. 4º do  
Projeto de Lei 573/2002,  
de 20.11.2002.

O Vereador **CELÍNIO NOGUEIRA BARROS**,  
que abaixo subscreve, apresenta, nos termos do § 5º do  
Art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a  
presente Emenda Modificativa, que dá nova redação Art. 4º  
do Projeto de Lei em referência, que passará a ter a  
seguinte redação:

" Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, com efeitos financeiros apartir do mês em  
curso, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Tabuleiro do Norte, em 06 de dezembro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
**CELÍNIO NOGUEIRA BARROS**  
Vereador

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*"Uma Nova Era"*

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

REFERENTE Emenda Modificativa nº 018/02, ao Projeto de Lei nº 573/02, de 20.11.02, de autoria do Vereador Celínio Nogueira Barros.

OBSERVAÇÕES: Modifica o art. 4º do Projeto de Lei 573/02, de 20.11.2002.

<b><u>VEREADORES</u></b>	<b>VOTO</b>			
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABST</b>	<b>AUS</b>
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS	X			
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10. LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

**RESULTADO:**

APROVADO por (X) Unanimidade (-) Votos Favoráveis  
 (-) em Branco (-) Abstenções (-) Ausências.

Única Sessão Ordinária

no dia 06 de Dez 2002

ARQUIVADO

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
e/mail: [cmtabuleiro@secrel.com.br](mailto:cmtabuleiro@secrel.com.br)  
*'Uma Nova Era'*

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 019/2002 AO PROJETO DE  
LEI Nº 573/2002 DE 20.11.2002.**

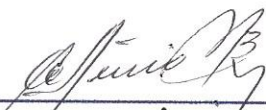
ARQUIVADO

Modifica o Art. 3º do  
Projeto de Lei 573/2002,  
de 20.11.2002.

O Vereador **CELÍNIO NOGUEIRA BARROS**,  
que abaixo subscreve, apresenta, nos termos do § 5º do  
Art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a  
presente Emenda Modificativa, que dá nova redação Art. 4º  
do Projeto de Lei em referência, que passará a ter a  
seguinte redação:

" Art. 3º- O parcelamento a que se refere o Art. 1º desta lei,  
terá por base os princípios da legalidade e da moralidade,  
com efeitos a evitar o inadimplemento do município e, por  
consequente, evitar cortes do fornecimento dos serviços  
prestados pela aludida empresa, não podendo superar o  
mês de dezembro de 2004.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Tabuleiro do Norte, em 06 de novembro de 2002.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*"Uma Nova Era"*

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

REFERENTE ÚNICA VOTAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº. 019/02,  
AO PROJETO DE LEI Nº. 573/02 DE 20.11.02.

OBSERVAÇÕES: MODIFICA O ART. 3º DO PROJETO DE LEI 573/02, DE  
20.11.02, DE AUTORIA DO VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS.

**VEREADORES**

**VOTO**

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES				
2. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS				
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA				
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO				
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE				
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE				
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA				
10. LINDALVA BATISTA LINHARES				
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA				
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA				
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO				
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

ARQUIVADO

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
"Uma Nova Era"

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**REFERENTE: ÚNICA VOTAÇÃO DO VETO A EMENDA MODIFICATI-  
VA Nº 18/02, AO PROJETO DE LEI Nº 573/02, DE 30.09.2002,  
ORIUNDO DO EXECUTIVO, DE AUTORIA DO VEREADOR CELÍNIO  
NOGUEIRA BARROS.**

**OBSERVAÇÕES: Altera a determinação a vigência dos efeitos  
financeiros des Lei a partir do mês em curso - que autoriza o  
Prefeito a firmar parcelamento de débito com a coelce.**

<b><u>VEREADORES</u></b>	<b>VOTO</b>			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
<b>1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES</b>	X			
<b>2.CELINIO NOGUEIRA BARROS</b>			X	
<b>3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA</b>	X			
<b>4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA</b>		X		
<b>5.FRANCISCO MARCOS MOREIRA</b>	X			
<b>6.GERMANO ANTO. NORONHA NETO</b>		X		
<b>7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE</b>	X			
<b>8.JOSÉ ROSENDO FREIRE</b>	X			
<b>9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA</b>		X		
<b>10.LINDALVA BATISTA LINHARES</b>		X		
<b>11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA</b>	X			
<b>12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA</b>	X			
<b>13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA</b>		X		
<b>14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO</b>	X			
<b>15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES</b>		X		
<b>Total</b>	<b>08</b>	<b>06</b>	<b>01</b>	<b>-</b>

**RESULTADO:**

APROVADO POR (-) unanimidade ( 08 ) votos favoráveis  
( 06 ) votos contra (01) abstenções (-) ausentes  
Única Discussão - Sessão Extraordinária do dia 27/12/2002

*Duv*  
Aragaci Monteiro Chaves  
Presidente

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

*'Uma Nova Era'*

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 018/2002 AO PROJETO DE  
LEI Nº 573/2002 DE 20.11.2002.**

Modifica o Art. 4º do  
Projeto de Lei 573/2002,  
de 20.11.2002.

O Vereador **CELÍNIO NOGUEIRA BARROS**,  
que abaixo subscreve, apresenta, nos termos do § 5º do  
Art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a  
presente Emenda Modificativa, que dá nova redação Art. 4º  
do Projeto de Lei em referência, que passará a ter a  
seguinte redação:

" Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, com efeitos financeiros apartir do mês em  
curso, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Tabuleiro do Norte, em 06 de dezembro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
CELÍNIO NOGUEIRA BARROS  
Vereador

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*"Uma Nova Era"*

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

REFERENTE Emenda Modificativa nº 018/02, do Projeto de Lei nº 573/02, de 20.11.02, de autoria do Vereador Celínio Nogueira Barros.

SERVAÇÕES: Modifica o art. 4º do Projeto de Lei 573/02, de 20.11.2002.

<b>VEREADORES</b>	<b>VOTO</b>			
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABST</b>	<b>AUS</b>
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS	X			
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. SÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10. LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

**RESULTADO:**

APROVADO por (X) Oitenta e Seis (-) Votos Favoráveis  
 (-) Sete Contra (-) Abstenções (-) Ausências.

Única Sessão Ordinária

do dia 06 de Dez de 2002